



RETIFICAÇÃO DO EDITAL

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4/2020

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Tomada de Preço nº 1/2020

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIÁRES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **27/02/2020**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

XI – PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 24/01/2020.

Jornal Cidades em 10/02/2020.

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link:

<http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> em 10/02/2020. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Edital de Tomada de Preço nº 1/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIÁRES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente a **RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preço nº 1/2020**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIÁRES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, nas condições estabelecidas no edital, seus anexos e na presente retificação.

2 - OBJETO:

2.1. Altera o edital, dando nova redação aso seguintes subitens:

“4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente. (ex: CREA ou CAU)”

“4.1.4.5. ATESTADO DE VISITA fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da data da abertura.”

“12.3.11. Por não higienizar regularmente seus veículos coletores. Multa de 1 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por veículo não higienizado, por dia;”

“12.3.12. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seu supervisor e/ou motorista munido de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia;”

2.2. Da nova redação aos seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria, BDI e Encargos Sociais;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

2.3. Altera o Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo, dando nova redação aos seguintes subitens:

“7.3.11. Por não higienizar regularmente seus veículos coletores. Multa de 1 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por veículo não higienizado, por dia;”

“7.3.12. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seu supervisor e/ou motorista munido de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia;”

2.4. Fixa nova data e horário para realização da licitação, sendo dia **27/02/2020 as 9 horas**, no mesmo local indicado no Edital.

2.5. As demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

2.6. Fazem parte do presente edital de retificação, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria, BDI e Encargos Sociais;

ANEXO III – Modelo de Proposta.



3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@saovicentodosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

Vagner Totti Martins
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital de Retificação foi examinado e aprovado em 10/02/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SDAMA é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de São Vicente do Sul/RS.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares no município de São Vicente do Sul/RS.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de coleta, transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos, no município de São Vicente do Sul.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DEFINIÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que constituem objeto deste projeto deverão ser executados em estrita observância ao Plano de Trabalho fixado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SDAMA. Em caso de alteração deverá ser expedida expressa e prévia autorização para tanto, sempre atendendo às especificações e demais elementos técnicos constantes, neste anexo, considerando que a empresa vencedora deverá executar serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como seu transporte até o destino final, como vai especificado abaixo:

2.1.1 Prestação de Serviços de Coleta, Transporte até o destino final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de São Vicente do Sul- RS;

2.1.1.1 Define-se como resíduos sólidos domiciliares para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais, comerciais ou públicos, que possam ser acondicionados e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.2 Recolhimento regular utilizando veículo compactador, com frequência diária na área urbana da cidade, e alternada nos bairros, e quinzenalmente nas comunidades rurais, de acordo com o Itinerários das rotas estabelecidos, dentro do período compreendido entre as 07:00 até as 22:00, de todos os resíduos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais para posteriormente serem encaminhados ao local de destinação final. O mapa do município com bairros e localidades está apresentado no ANEXO I.

2.1.1.3 A empresa deverá ter em seu quadro engenheiro responsável pela execução dos serviços com atribuição técnica nas áreas de saneamento e meio ambiente, registrado no conselho de classe (CREA), o qual deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes às suas atribuições.

Entre outras exigências, pede-se:

a) Certidão atualizada de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Atestados ou Certidão de Capacidade Técnica comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e volumes mínimos, acompanhadas dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA;

c) Prestação de Serviços de coleta, transporte até o destino final de resíduos sólidos em um volume médio de 89,69 toneladas/mês média dos últimos 12 meses.

d) A quilometragem mensal estimada, entre coleta e transporte até aterro em Santa Maria/RS nos meses de março a novembro, é de 4.453,66 km.

d') Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro deverá considerar, que a coleta no Balneário do Passo do Umbu, passará a ser semanal, dado ao aumento da população no local, nesses meses a média de quilometragem mensal é de aproximadamente 4.591,26 km/mês.

d'') A quilometragem até o Aterro Sanitário da Companhia Rio-Grandense de Valorização dos Resíduos – CRVR, para destinação final, em Santa Maria é de 88 km, considerando média entre as rotas do Município, mais manobras a serem realizadas para descarga no local.

e) Quando em vias públicas que não houver possibilidade de acesso do coletor compactador a coleta deverá ser executada manualmente pelos coletores, levando os resíduos embalados até o veículo coletor;

f) Os resíduos não deverão ser amontoados, sendo proibido concentrar os resíduos em determinados locais para agilizar a coleta, mesmo que em curtos períodos de tempo;



g) Os resíduos que eventualmente forem espalhados por rompimento das embalagens deverão ser recolhidos manualmente com o emprego de pá e vassoura (ferramentas que devem estar no coletor), deixando o local completamente limpo;

h) Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos as residências do roteiro;

i) O itinerário deverá ser terminantemente executado pelo coletor compactador dentro dos horários estabelecidos e dentro dos roteiros fixados, a fim de assegurar confiabilidade e completa abrangência da coleta;

j) Após concluir os roteiros o coletor compactador deverá levar os resíduos para o Aterro Sanitário, onde deverão ser pesados antes e depois da descarga para registro do peso dos resíduos coletados;

2.1.2. A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de:

a) 01(um) caminhão com coletor de carga traseira, de capacidade volumétrica mínima de 12m³;

b) 01 (um) motorista, no mínimo;

c) 02 (dois) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos, constituindo-se ferramenta obrigatória pá e vassoura em todos os veículos coletores.

2.1.3 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos e treinados sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

a) Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

b) Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira.

c) Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

d) Nas situações que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores da empresa.

e) É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

f) No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Caso houver derrame dos resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

g) No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

h) No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo, deverão estar completamente fechadas.

i) A CONTRATADA deverá evitar a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização da SDAMA.

j) Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços, aumento ou alteração nos itinerários, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços, limitado ao previsto no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

3. VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

3.1 O veículo e os equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

3.2 As marcas, os modelos, e outras características do veículo propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratante desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.



3.3 A capacidade da caçamba coletora do veículo deverá ser de, no mínimo, 12m³.

3.4 O equipamento de prensagem e armazenagem, deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré. Espera-se que veículos com essas características possam atender adequadamente as demandas do serviço.

3.5 Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré, lanternas de sinalização traseiras elevadas, inclusive as de freio;

3.6 Todos os veículos deverão ter pintados em suas laterais seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação.

3.7 Os veículos deverão ter pintados em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro: "A SERVIÇO DA SDAMA", "RECLAMAÇÕES – FONE 3257 1313 " e FONE da empresa.

3.8 As letras deverão ter altura mínima de 15cm.

3.9 As faces laterais dos equipamentos coletores poderão ser utilizadas à veiculação de campanhas institucionais da SDAMA.

3.10 Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;

3.11 Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

3.12 Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha ou mecanismo similar, com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;

3.13 O veículo deverá ser equipado com sistema global de Posicionamento – GPS, para que o mesmo seja monitorado em tempo real, pela CONTRATANTE, o mesmo deverá dispor além da localização em tempo real, velocidade e horário em que o mesmo se encontra, o mesmo ainda deverá apresentar relatório de trajeto, com indicativo de horário e velocidade que passou em determinada local, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará, além de visualização via web com sistema de Login e senha para que a contratante acompanhe via internet, em tempo real, o deslocamento do veículo, relatórios de trajeto, velocidade e horário, também de aplicativo via telefone celular, para sistema operacional móvel android e ios, com acesso as mesmas informações já descritas.

3.14 A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta, transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 01 (um) veículo, para o turno diurno de trabalho, de segunda a sexta.

3.15 Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum veículo ou equipamento deverá possuir idade superior a 5 (cinco) anos.

3.16 O veículo deverá possuir carroceria do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.

3.17 O veículo utilizado na coleta de lixo, bem como, qualquer do veículo utilizado na prestação do serviço objeto da presente licitação, deverá possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

3.18 O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

b) Perfeito estado de conservação da pintura;

c) Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com a devida frequência, com produtos específicos para este fim.

3.19 A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à Fiscalização, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.

3.20 O veículo e os equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.21 A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.

3.22 O Município poderá a qualquer momento, exigir troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

4. FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

4.1 Frequência diária – A coleta deverá começar as 7:00 horas da manhã, de todos os resíduos especificados, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e



prédios públicos, nos seguintes roteiros e nas devidas frequências:

4.1.1 SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 352,4 Km

O trajeto iniciará na secretaria de Obras, ou seja, Rua 14 de julho seguirá em direção à rua Brasil, dobrará à direita, seguindo pela mesma até a rua Coronel Pilar, onde dobrará a esquerda, percorrerá uma quadra da rua Coronel Pilar e fará o retorno na esquina com a rua Visconde do Rio Branco, retornará pela rua Coronel Pilar até a rua 7 de setembro, dobrará a esquerda, seguirá até o final da mesma, efetuará o retorno pela rua 7 de setembro e seguirá até a rua General Osório, fará o retorno nesta esquina e voltará pela rua 7 de setembro até a rua General João Antônio, onde dobrará a direita, seguirá pela rua General João Antônio até a rua Antero Xavier, onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Antero Xavier até a rua Eurico Carvalho onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Eurico Carvalho até a rua Carapé, dobrará a direita e seguirá pela rua Carapé até a Rua João Manoel, onde dobrará a esquerda na mesma, seguindo em direção à rua General João Antônio, deverá fazer o retorno na esquina com a rua General João Antônio, retornando pela rua João Manoel até a rua Antônio Gomes, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra até a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a direita seguindo por uma quadra nesta avenida, até a rua Coronel Pilar onde dobrará a esquerda e seguirá por uma quadra, até a rua 7 de setembro onde se fará o retorno na esquina, voltando pela rua Coronel Pilar até a rua Eduardo Lutz, onde se dobrará a direita, seguindo por uma quadra, até a rótula com a rua Antônio Gomes, onde dobrará a direita, seguindo até a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila onde dobrará a esquerda, nesta avenida, seguindo até a rua General Osório onde dobrará a direita, seguindo por uma quadra até a rua 7 de setembro, onde se dobrará a direita, seguindo em direção à rua General João Antônio onde dobrará a esquerda, seguindo até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua Carapé, onde dobrará a direita, seguindo por uma quadra até a rua Brasil, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua General João Antônio, onde fará o retorno, na esquina com a mesma e retornará pela rua Brasil, dobrará a direita na rua Carapé, seguindo por esta, até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Pinheiro Machado, onde dobrará a esquerda, seguindo pela rua Pinheiro Machado até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, deverá percorrer uma quadra, dobrando a direita na rua 14 de julho, percorrendo mais uma quadra, dobrando a direita na rua Brasil, seguindo até a rua Carapé, fazendo o retorno na esquina desta, repetindo o trajeto até a rua 14 de julho, onde dobrará a direita, seguindo pela rua 14 de julho até a rua João Manoel, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra até a rua Conde de Porto Alegre, onde dobrará a esquerda, seguindo por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a esquerda, percorrendo uma quadra, até a rua 14 de julho, onde se efetuará a conversão a direita, seguindo por uma quadra até a rua Ricardo Chagas, onde se dobrará a direita, seguindo até o final da rua, onde dobrará a direita na rua Coronel Pilar, seguindo por uma quadra, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrerá uma quadra, dobrando novamente a direita na rua Antônio Gomes, seguindo até o final desta, onde se fará o retorno, voltando pela rua Antônio Gomes até a esquina com a Brigada Militar, rua 7 de setembro, onde se fará o retorno na esquina, voltando pela rua Antônio Gomes, até a esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde se dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Vicente Salvador, onde se deverá dobrar a direita, seguindo até o final da rua e retornará para a rua Visconde do Rio Branco, dobrando a direita seguindo até a bifurcação, onde seguirá a direita, pela estrada da Timbauva dos Melos por 250 metros em estrada de chão, onde fará o retorno, voltando até a mesma bifurcação, e dobrará a direita na rua Clara Lichtenecker, percorrendo toda sua extensão até BR 287, deverá efetuar o retorno em segurança, antes da mesma, em recuo lateral, voltando pela rua Clara Lichtenecker, até esquina com a rua Aurora Souza, onde se deverá dobrar a direita, percorrendo esta rua, lateral a BR 287 e RS 241, em estrada de chão até a esquina com a rua conde de Porto Alegre, onde se dobrará a esquerda, seguindo até a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá dobrar a direita, até a rua Pinheiro Machado, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra, onde se dobrará a esquerda na rua Alberto Cony, seguindo por uma quadra, dobrará a esquerda na rua Carapé, percorrerá uma quadra, onde dobrará a direita na rua Visconde do Rio Branco, e seguirá em direção à rua General João Antônio, onde se dobrará a direita, percorrendo até a continuação da rua Aurora Souza lateral a RS 241, e dobrará a direita, indo até o Hotel Cavalão Branco, onde se efetuará o retorno, seguindo pela rua General João Antônio onde se dobrará a direita, contornará o trevo de acesso a São Vicente do Sul, pegando a segunda saída, em direção à rua Quincas Maciel, percorrendo a direita, a partir da esquina com a rua Dário Cáceres em estrada de chão, por cerca de 500 metros, até o Cerealista Fransen, deverá retornar pela mesma rua até a esquina com a rua Dário Cáceres, onde se dobrará a direita, seguindo até o final da mesma, em seguida, deverá retornar pela mesma até a rua Quincas Maciel, onde dobrará a direita, até o CTG Cancela da Fronteira encerrando o percurso.



4.1.2 TERÇA FEIRA 1ª SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 201,00 Km

O trajeto iniciará na Rua 7 de setembro, na esquina da praça com a rua Carapé, e seguirá em direção à rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, seguindo pela rua Lauro Prestes em direção a ERS 241, dobrando a esquerda na continuação da rua Ricardo Chagas, seguirá até o final da mesma, dobrará a direita e atravessará a ERS 241, percorrendo rua de chão, sem denominação, paralelo a ERS 241 até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a esquerda, irá até o final da rua onde fará o retorno, voltando até a esquina da rua Prefeito Lauro Prestes, onde dobrará a direita, percorrendo aproximadamente 430 metros, onde fará a volta, retornando pela mesma, até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, na rodovia ERS 241, e seguirá pela mesma até o 2º trevo de acesso à cidade, pegando a primeira saída a direita, e seguirá pela estrada geral do Passo do França por aproximadamente 300 metros, até bifurcação com estrada do salsinho, prosseguirá a esquerda, ainda por estrada geral do Passo do França por 450 metros, ainda em estrada de chão, retornará pelo mesmo caminho até a ERS 241, onde dobrará a direita, e seguirá pela rodovia dobrando a direita na Estrada da 28 seguindo por 1,2 km em estrada de chão, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma até a ERS 241, atravessará a mesma, em linha reta, seguindo na Travessa Pedro Valente, percorrerá a mesma e dobrará a direita na rua 20 de setembro, seguindo em direção ao Instituto Federal Farroupilha até o entroncamento com a rua Antero Xavier, onde deverá dobrar a esquerda, seguindo por 470 metros e retornará pelo mesmo caminho, e dobrará a direita na rua 20 de setembro, onde seguirá pela mesma, até a Travessa Astuti, e dobrará a esquerda na mesma, seguido por esta, fazendo o retorno antes do 2º trevo de acesso ao município, retornando pela Travessa Astuti, seguindo a esquerda na rua 20 de setembro, até a bifurcação seguindo a direita pela Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a direita na rua Duque de Caxias, seguindo até o final da mesma, onde se fará o retorno voltando para esquina com a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde se dobrará a direita, pela avenida, até a esquina da praça, na rua General João Antônio, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua 7 de setembro, onde irá até a rua Duque de Caxias e dobrando para a esquerda na mesma, percorrendo esta por uma quadra, dobrando a direita na esquina da Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, percorrerá novamente uma quadra até a rua Laureano Gonçalves, dobrando a direita, onde percorrerá a extensão total da mesma, dobrando a direita na rua Brasil, onde se percorrerá uma quadra até a rua Duque de Caxias, dobrando a direita, seguindo até a rua 7 de setembro, onde se fará o retorno, voltando por esta, até a rua Ricardo Chagas, onde se dobrará para a esquerda, fazendo o trajeto até a esquina com a rua Lauro Prestes, realizando o retorno e voltando pela rua Ricardo Chagas, até a rua General Osório, onde deverá dobrar a esquerda, seguindo até o final da rua e retornando para a esquina com a rua Ricardo Chagas, dobrando a esquerda, onde se andarás uma quadra, até a rua General João Antônio, fazendo o retorno nesta esquina, voltando para rua General Osório, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, onde percorrerá uma quadra, dobrando a direita na rua General João Antônio, seguido por mais uma quadra, onde irá dobrar a direita na rua Brasil, seguindo uma quadra na rua Brasil, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo uma quadra na mesma, até esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até encontrar novamente a esquina com a rua Brasil, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Duque de Caxias, onde fará o retorno, voltando pela mesma, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo a mesma até a rua João Manoel, onde dobrará para a esquerda, fazendo o contorno pelo quarteirão compreendido pelas ruas General João Antônio e rua Francisco Emilio Gabriel, retornando o trajeto para a rua General Osório, onde voltará para a esquina com a rua João Manoel e realizará o retorno nesta esquina, voltando pela rua General Osório em direção à rua Antero Xavier, onde se dobrará para direita seguindo por 660 metros, onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho para o entroncamento das ruas General Osório, Antero Xavier e José Loy de Menezes, dobrando a direita para a rua José Loy de Menezes, seguindo por esta rua até a rua General Vargas, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra até a rua Treze de Maio, onde dobra-se a esquerda, percorrendo uma quadra deverá dobrar a direita na Rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Bento Gonsalves, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Armando Vitorino Prates, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Princesa Isabel, deverá percorrer mais uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, indo até o final da mesma, dobrando a esquerda na rua Victor Hugo Just percorrer toda a extensão dessa rua, retornará pela mesma, dobrando a direita na rua Santo Amaro onde percorrerá uma quadra até a rua Princesa Isabel, onde dobrará para a esquerda seguindo até o final desta rua, ao seu final deverá dobrar a direita em rua sem denominação, onde andarás uma quadra, dobrando a direita na rua



Armando Victorino Prates, e retornará o trajeto sentido a rua José Loy de Menezes, dobrando a esquerda, percorrendo esta rua até a rua Antero Xavier, onde dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Carapé, onde dobrará para a direita em direção à rua José Rubens Pilar, no final desta, deverá dobrar a esquerda na rua Doralina Holquem, deverá andar uma quadra, dobrando a esquerda na rua Vereador Felipe Pahim, até a rua Prof. Maria Loy, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Eurico carvalho, onde dobrará a direita, e percorrerá a extensão total desta quadra, realiza o retorno na esquina com a rua Doralina Holquem, voltando pela mesma, até a esquina com a rua Antero Xavier onde se encerrará o percurso.

4.1.3 TERÇA FEIRA 2ª SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 203,10 Km

O trajeto iniciará na Rua 7 de setembro, na esquina da praça com a rua Carapé, e seguirá em direção à rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, seguindo pela rua Lauro Prestes em direção a ERS 241, dobrando a esquerda na continuação da rua Ricardo Chagas, seguirá até o final da mesma, dobrará a direita e atravessará a ERS 241, percorrendo rua de chão, sem denominação, paralelo a ERS 241 até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a esquerda, irá até o final da rua onde fará o retorno, voltando até a esquina da rua Prefeito Lauro Prestes, onde dobrará a direita, onde se percorrerá toda a extensão desta rua, por estrada de chão, até bifurcação com a Estrada do Salsinho, também em estrada de chão, e dobrará a esquerda em direção a estrada do Passo do França, onde se encontrará com nova bifurcação, onde se dobrará a direita percorrendo 500 metros em estrada de chão, até o local onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho, até a bifurcação, onde se manterá a direita na estrada do Passo do França até encontrar a ERS 241, onde dobrará a direita, e seguirá pela rodovia dobrando a direita na Estrada da 28 seguindo por 1,2 km em estrada de chão, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma até a ERS 241, atravessará a mesma, em linha reta, seguindo na Travessa Pedro Valente, percorrerá a mesma e dobrará a direita na rua 20 de setembro, seguindo em direção ao Instituto Federal Farroupilha até o entroncamento com a rua Antero Xavier, onde deverá dobrar a esquerda, seguindo por 470 metros e retornará pelo mesmo caminho, e dobrará a direita na rua 20 de setembro, onde seguirá pela mesma, até a Travessa Astuti, e dobrará a esquerda na mesma, seguido por esta, fazendo o retorno antes do 2º trevo de acesso ao município, retornando pela Travessa Astuti, seguindo a esquerda na rua 20 de setembro, até a bifurcação seguindo a direita pela Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a direita na rua Duque de Caxias, seguindo até o final da mesma, onde se fará o retorno voltando para esquina com a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde dobrará a direita, pela avenida, até a esquina da praça, na rua General João Antônio, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua 7 de setembro, onde irá até a rua Duque de Caxias e dobrando para a esquerda na mesma, percorrendo esta, por uma quadra, dobrando a direita na esquina da Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, percorrerá novamente uma quadra até a rua Laureano Gonçalves, dobrando a direita, onde percorrerá a extensão total da mesma, dobrando a direita na rua Brasil, onde se percorrerá uma quadra até a rua Duque de Caxias, dobrando a direita, seguindo até a rua 7 de setembro, onde se fará o retorno, voltando por esta, até a rua Ricardo Chagas, onde se dobrará para a esquerda, fazendo o trajeto até a esquina com a rua Lauro Prestes, realizando o retorno e voltando pela rua Ricardo Chagas, até a rua General Osório, onde deverá dobrar a esquerda, seguindo até o final da rua e retornando para a esquina com a rua Ricardo Chagas, dobrando a esquerda, onde se andará uma quadra, até a rua General João Antônio, fazendo o retorno nesta esquina, voltando para rua General Osório, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, onde percorrerá uma quadra, dobrando a direita na rua General João Antônio, seguido por mais uma quadra, onde irá dobrar a direita na rua Brasil, seguindo uma quadra na rua Brasil, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo uma quadra na mesma, até esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até encontrar novamente a esquina com a rua Brasil, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Duque de Caxias, onde fará o retorno, voltando pela mesma, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo a mesma até a rua João Manoel, onde dobrará para a esquerda, fazendo o contorno pelo quarteirão compreendido pelas ruas General João Antônio e rua Francisco Emilio Gabriel, retornando o trajeto para a rua General Osório, onde voltará para a esquina com a rua João Manoel e realizará o retorno nesta esquina, voltando pela rua General Osório em direção à rua Antero Xavier, onde se dobrará para direita seguindo por 660 metros, onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho para o entroncamento das ruas General Osório, Antero Xavier e José Loy de Menezes, dobrando a direita para a rua José Loy de Menezes, seguindo por esta rua até a rua General Vargas, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra até a rua Treze de Maio, onde dobra-se a esquerda, percorrendo uma quadra deverá dobrar a direita na Rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Bento Gonsalves, percorrendo uma



quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Armando Vitorino Prates, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Princesa Isabel, deverá percorrer mais uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, indo até o final da mesma, dobrando a esquerda na rua Victor Hugo Just percorrer toda a extensão dessa rua, retornará pela mesma, dobrando a direita na rua Santo Amaro onde percorrerá uma quadra até a rua Princesa Isabel, onde dobrará para a esquerda seguindo até o final desta rua, ao seu final deverá dobrar a direita em rua sem denominação, onde andarà uma quadra, dobrando a direita na rua Armando Vitorino Prates, e retornará o trajeto sentido a rua José Loy de Menezes, dobrando a esquerda, percorrendo esta rua até a rua Antero Xavier, onde dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Carapê, onde dobrará para a direita em direção à rua José Rubens Pilar, no final desta, deverá dobrar a esquerda na rua Doralina Holquem, deverá andar uma quadra, dobrando a esquerda na rua Vereador Felipe Pahim, até a rua Prof. Maria Loy, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Eurico carvalho, onde dobrará a direita, e percorrerá a extensão total desta quadra, realiza o retorno na equina com a rua Doralina Holquem, voltando pela mesma, até a esquina com a rua Antero Xavier onde se encerrará o percurso.

4.1.4 TERÇA-FEIRA 3º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 200,40 Km

O trajeto iniciará na Rua 7 de setembro, na esquina da praça com a rua Carapê, e seguirá em direção à rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, seguindo pela rua Lauro Prestes em direção a ERS 241, dobrando a esquerda na continuação da rua Ricardo Chagas, seguirá até o final da mesma, dobrará a direita e atravessará a ERS 241, percorrendo rua de chão, sem denominação, paralelo a ERS 241 até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a esquerda, irá até o final da rua onde fará o retorno, voltando até a esquina da rua Prefeito Lauro Prestes, onde dobrará a direita, percorrendo aproximadamente 430 metros, onde fará a volta, retornando pela mesma, até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, na rodovia ERS 241, e seguirá pela mesma até o 2º trevo de acesso à cidade, pegando a primeira saída a direita, e seguirá pela estrada geral do Passo do França por aproximadamente 300 metros, até bifurcação com estrada do salsinho, prosseguirá a esquerda, ainda por estrada geral do Passo do França por 1.950 metros, ainda em estrada de chão, retornará pelo mesmo caminho até a ERS 241, onde dobrará a direita, e seguirá pela rodovia dobrando a direita na Estrada da 28 seguindo por 1,2 km em estrada de chão, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma até a ERS 241, atravessará a mesma, em linha reta, seguindo na Travessa Pedro Valente, percorrerá a mesma e dobrará a direita na rua 20 de setembro, seguindo em direção ao Instituto Federal Farroupilha até o entroncamento com a rua Antero Xavier, onde deverá dobrar a esquerda, seguindo por 470 metros e retornará pelo mesmo caminho, e dobrará a direita na rua 20 de setembro, onde seguirá pela mesma, até a Travessa Astuti, e dobrará a esquerda na mesma, seguido por esta, fazendo o retorno antes do 2º trevo de acesso ao município, retornando pela Travessa Astuti, seguindo a esquerda na rua 20 de setembro, até a bifurcação seguindo a direita pela Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a direita na rua Duque de Caxias, seguindo até o final da mesma, onde se fará o retorno voltando para esquina com a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde se dobrará a direita, pela avenida, até a esquina da praça, na rua General João Antônio, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua 7 de setembro, onde irá até a rua Duque de Caxias e dobrando para a esquerda na mesma, percorrendo esta por uma quadra, dobrando a direita na esquina da Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, percorrerá novamente uma quadra até a rua Laureano Gonçalves, dobrando a direita, onde percorrerá a extensão total da mesma, dobrando a direita na rua Brasil, onde se percorrerá uma quadra até a rua Duque de Caxias, dobrando a direita, seguindo até a rua 7 de setembro, onde se fará o retorno, voltando por esta, até a rua Ricardo Chagas, onde se dobrará para a esquerda, fazendo o trajeto até a esquina com a rua Lauro Prestes, realizando o retorno e voltando pela rua Ricardo Chagas, até a rua General Osório, onde deverá dobrar a esquerda, seguindo até o final da rua e retornando para a esquina com a rua Ricardo Chagas, dobrando a esquerda, onde se andarà uma quadra, até a rua General João Antônio, fazendo o retorno nesta esquina, voltando para rua General Osório, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, onde percorrerá uma quadra, dobrando a direita na rua General João Antônio, seguido por mais uma quadra, onde irá dobrar a direita na rua Brasil, seguindo uma quadra na rua Brasil, dobrando a direita na rua General Osorio, percorrendo uma quadra na mesma, até esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até encontrar novamente a esquina com a rua Brasil, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Duque de Caxias, onde fará o retorno, voltando pela mesma, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo a mesma até a rua João Manoel, onde dobrará para a esquerda, fazendo o contorno pelo quarteirão compreendido pelas ruas General João Antônio e rua Francisco Emilio Gabriel, retornando o trajeto para a rua General Osório, onde voltará para a esquina com a rua



João Manoel e realizará o retorno nesta esquina, voltando pela rua General Osório em direção à rua Antero Xavier, onde se dobrará para direita seguindo por 660 metros, onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho para o entroncamento das ruas General Osório, Antero Xavier e José Loy de Menezes, dobrando a direita para a rua José Loy de Menezes, seguindo por esta rua até a rua General Vargas, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra até a rua Treze de Maio, onde dobra-se a esquerda, percorrendo uma quadra deverá dobrar a direita na Rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Bento Gonsalves, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Armando Vitorino Prates, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Princesa Isabel, deverá percorrer mais uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, indo até o final da mesma, dobrando a esquerda na rua Victor Hugo Just percorrer toda a extensão dessa rua, retornará pela mesma, dobrando a direita na rua Santo Amaro onde percorrerá uma quadra até a rua Princesa Isabel, onde dobrará para a esquerda seguindo até o final desta rua, ao seu final deverá dobrar a direita em rua sem denominação, onde andarás uma quadra, dobrando a direita na rua Armando Victorino Prates, e retornará o trajeto sentido a rua José Loy de Menezes, dobrando a esquerda, percorrendo esta rua até a rua Antero Xavier, onde dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Carapé, onde dobrará para a direita em direção à rua José Rubens Pilar, no final desta, deverá dobrar a esquerda na rua Doralina Holquem, deverá andar uma quadra, dobrando a esquerda na rua Vereador Felipe Pahim, até a rua Prof. Maria Loy, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Eurico carvalho, onde dobrará a direita, e percorrerá a extensão total desta quadra, realiza o retorno na equina com a rua Doralina Holquem, voltando pela mesma, até a esquina com a rua Antero Xavier onde se encerrará o percurso.

4.1.5 QUARTA-FEIRA 1º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 201,90 Km

O trajeto iniciará na secretaria de Obras, ou seja, Rua 14 de julho seguirá em direção à rua Brasil, dobrará a direita, seguindo pela mesma até a rua Coronel Pilar, onde deverá dobrar a direita, até a rua 7 de setembro, dobrará a esquerda, seguirá até o final da mesma, efetuará o retorno pela rua 7 de setembro e seguirá até à rua General Osório, fará o retorno nesta esquina e voltará pela rua 7 de setembro até a rua General João Antônio onde dobrará a direita, seguirá pela rua General João Antônio até a rua Antero Xavier, onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Antero Xavier até a rua Eurico Carvalho onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Eurico Carvalho até à rua Carapé, dobrará a direita e seguirá pela rua Carapé até a Rua João Manoel, onde dobrará a esquerda na mesma, seguindo em direção à rua General João Antônio, deverá fazer o retorno na esquina com a rua General João Antônio, retornando pela rua João Manoel, dobrando a direita na rua Coronel Pilar, percorrendo por uma quadra até a rua Eduardo Lutz, onde dobrará para a esquerda, seguindo por esta rua até a Estrada da Restinga, onde se percorrerá 520 metros por estrada de chão, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até a rótula de encontro da rua Antônio Gomes e Estrada do Cuchaí, por onde seguirá o trajeto, dobrando a esquerda na estrada do Cuchaí, por estrada de chão, onde seguirá até a rua Nereu Poser dobrando a direita na mesma, percorrendo uma quadra até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, percorrendo uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Doralina Holquem onde dobrará a esquerda, até a estrada do Cuchaí onde se dobrará a direita, seguindo por mais 430 metros, até o local onde deverá fazer o retorno, voltando em linha reta, pela estrada do Cuchaí, até a rótula com a rua Antônio Gomes, onde seguirá até a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde dobrará a esquerda seguindo por esta avenida até a rua General Osório e dobrará a direita, seguindo por uma quadra, até a rua 7 de setembro onde se dobrará a direita seguindo até a rua General João Antônio, onde dobrará a esquerda, seguindo até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua Carapé, onde dobrará a direita, seguindo por uma quadra até a rua Brasil, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua General João Antônio, onde fará o retorno, na esquina com a mesma e retornará pela rua Brasil, dobrará a direita na rua Carapé, seguindo por esta, até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Pinheiro Machado, onde dobrará a esquerda, seguindo pela rua Pinheiro Machado até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, deverá percorrer uma quadra, dobrando a direita na rua 14 de julho, percorrendo mais uma quadra, dobrando a direita na rua Brasil, seguindo até a rua Carapé, fazendo o retorno na esquina desta, repetindo o trajeto até a rua 14 de julho, onde dobrará a direita, seguindo pela rua 14 de julho até a rua João Manoel, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra até a rua Conde de porto Alegre, onde dobrará a esquerda, seguindo por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a direita na rua Antônio Gomes, seguindo a mesma, até a rua 7 de setembro, onde deverá se fazer o retorno, voltando por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita,



seguinto por esta até a bifurcação, onde seguirá a esquerda pela rua Clara Lichtenecker em direção a BR 287, atravessando a mesma, seguindo pela estrada da Timbaúva por 530 metros em estrada de chão, onde deverá ser feito o retorno, voltando até a BR 287, onde dobrará a direita na rodovia, seguindo pela mesma, até a entrada da Cotrisel à direita, deverá fazer o trajeto que consiste em dobrar a direita, logo que entra, percorrendo rua sem denominação, paralela a BR 287, em seguida dobrar a esquerda e contornar o prédio da empresa Cotrisel, apenas para facilitar as manobras, retornando para a BR 287, ao sair, deverá continuar a direita, pela BR 287, aproximadamente 670 metros, fazendo a conversão a esquerda entrando no posto de combustível, realizando o retorno dentro da propriedade do posto retornando assim para a rodovia no sentido rodovia-centro, por aproximadamente 500 metros, onde deverá dobrar a direita na continuação da rua Conde de Porto Alegre, seguindo por esta estrada de chão até a ERS 241, deverá seguir pela ERS, a esquerda por aproximadamente 100 metros, onde deverá então dobrar a direita, entrando em rua sem calçamento, denominada rua Aurora Souza, seguindo até o entroncamento com a rua Conde de Porto Alegre, onde deverá seguir a direita, ainda pela rua Aurora de Souza, fazendo o retorno ao final da mesma, voltando para o entroncamento com a rua Conde de Porto Alegre, convergindo a direita nesta, seguindo até dobrar a direita na rua Visconde do Rio Branco, seguindo até à rua Pinheiro Machado, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra, onde se dobrará a esquerda na rua Alberto Cony, seguindo por uma quadra, dobrará a esquerda na rua Carapé, percorrerá uma quadra, onde dobrará a direita na rua Visconde do Rio Branco, e seguirá em direção à rua General João Antônio, onde se dobrará a direita, percorrendo até a continuação da rua Aurora Souza lateral a RS 241, e dobrará a direita, indo até o Hotel Cavalo Branco, onde se efetuará o retorno, seguindo pela rua General João Antônio onde se dobrará a direita, contornará o trevo de acesso a São Vicente do Sul, pegando a segunda saída, em direção à rua Quincas Maciel, percorrendo a direita, a partir da esquina com a rua Dario Cáceres em estrada de chão, por cerca de 500 metros, até o Cerealista Fransen, deverá retornar pela mesma rua até a esquina com a rua Dário Cáceres, onde se dobrará a direita, seguindo até o final da mesma, em seguida, deverá retornar pela mesma até a rua Quincas Maciel, onde dobrará a direita, até o CTG Cancela da Fronteira encerrando o percurso.

4.1.6 QUARTA-FEIRA 2º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 210,81 Km

O trajeto iniciará na secretaria de Obras, ou seja, Rua 14 de julho seguirá em direção à rua Brasil, dobrará a direita, seguindo pela mesma até a rua Coronel Pilar, onde deverá dobrar a direita, até a rua 7 de setembro, dobrará a esquerda, seguirá até o final da mesma, efetuará o retorno pela rua 7 de setembro e seguirá até à rua General Osório, fará o retorno nesta esquina e voltará pela rua 7 de setembro até a rua General João Antônio onde dobrará a direita, seguirá pela rua General João Antônio até a rua Antero Xavier, onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Antero Xavier até a rua Eurico Carvalho onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Eurico Carvalho até à rua Carapé, dobrará a direita e seguirá pela rua Carapé até a Rua João Manoel, onde dobrará a esquerda na mesma, seguindo em direção à rua General João Antônio, deverá fazer o retorno na esquina com a rua General João Antônio, retornando pela rua João Manoel, dobrando a direita na rua Coronel Pilar, percorrendo por uma quadra até a rua Eduardo Lutz, onde dobrará para a esquerda, seguindo por esta rua até a Estrada da Restinga, onde se percorrerá 520 metros por estrada de chão, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até a rótula de encontro da rua Antônio Gomes e Estrada do Cuchaí, por onde seguirá o trajeto, dobrando a esquerda na estrada do Cuchaí, por estrada de chão, onde seguirá até a rua Nereu Poser dobrando a direita na mesma, percorrendo uma quadra até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, percorrendo uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Doralina Holquem onde dobrará a esquerda, até a estrada do Cuchaí onde se dobrará a direita, seguindo por mais 430 metros, até o local onde deverá fazer o retorno, voltando em linha reta, pela estrada do Cuchaí, até a rótula com a rua Antônio Gomes, onde seguirá até a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde dobrará a esquerda seguindo por esta avenida até a rua General Osório e dobrará a direita, seguindo por uma quadra, até a rua 7 de setembro onde se dobrará a direita seguindo até a rua General João Antônio, onde dobrará a esquerda, seguindo até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua Carapé, onde dobrará a direita, seguindo por uma quadra até a rua Brasil, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua General João Antônio, onde fará o retorno, na esquina com a mesma e retornará pela rua Brasil, dobrará a direita na rua Carapé, seguindo por esta, até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Pinheiro Machado, onde dobrará a esquerda, seguindo pela rua Pinheiro Machado até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, deverá percorrer uma quadra, dobrando a direita na rua 14 de julho, percorrendo mais uma quadra, dobrando a direita na rua Brasil, seguindo até a rua Carapé, fazendo o retorno na esquina desta, repetindo o trajeto até a rua 14 de julho, onde dobrará a direita, seguindo pela rua 14 de julho até a rua João Manoel, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra até a rua



Conde de Porto Alegre, onde dobrará a esquerda, seguindo por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a direita na rua Antônio Gomes, seguindo a mesma, até a rua 7 de setembro, onde deverá se fazer o retorno, voltando por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, seguindo por esta, até a bifurcação, onde seguirá a direita, pela estrada da Timbauva dos Melos, por aproximadamente 450m, em estrada de chão, até nova bifurcação, seguindo pela esquerda, local denominado de Beco do Dejalmo, realizando o retorno ao final deste trajeto, deverá voltar até a bifurcação dobrando a esquerda, na estrada da Timbauva dos Melos, seguindo o trajeto até nova bifurcação, agora com a estrada do Rincão dos Rumpel, onde dobrará a direita continuando o trajeto até encontrar nova bifurcação, agora com estrada da Restinga, onde dobra-se a direita seguindo o trajeto no sentido interior-centro até a rua Eduardo Lutz, neste ponto, cabe salientar que a coleta encontrará nesta rua, pontos onde a coleta já foi feita. A partir deste ponto, o caminhão apenas fará a volta, percorrendo as ruas a seguir descritas, até o ponto onde deverá continuar a coleta. Nesta fase, o mesmo percorrerá a rua Eduardo Lutz, dobrando a direita na rua Coronel Pilar, seguindo até a rua visconde do Rio Branco, onde deverá dobrar a direita, percorrendo a mesma, até a bifurcação com a Estrada da Timbauva. Neste ponto a coleta será retomada e continuará normalmente, na bifurcação com a Estrada da Timbauva, seguirá a esquerda pela rua Clara Lichtenecker em direção a BR 287, atravessando a mesma, seguindo pela estrada da Timbauva por 530 metros em estrada de chão, onde deverá ser feito o retorno, voltando até a BR 287, onde dobrará a direita na rodovia, seguindo pela mesma, até a entrada da Cotrisel à direita, deverá fazer o trajeto que consiste em dobrar a direita, logo que entra, percorrendo rua sem denominação, paralela à BR 287, em seguida dobrar a esquerda e contornar o prédio da empresa Cotrisel, apenas para facilitar as manobras, retornando para a BR 287, ao sair, deverá continuar a direita, pela BR 287, aproximadamente 670 metros, fazendo a conversão a esquerda entrando no posto de combustível, realizando o retorno dentro da propriedade do posto retornando assim para a rodovia no sentido rodovia-centro, por aproximadamente 500 metros, onde deverá dobrar a direita na continuação da rua Conde de Porto Alegre, seguindo por esta estrada de chão até a ERS 241, deverá seguir pela ERS, a esquerda por aproximadamente 100 metros, onde deverá então dobrar a direita, entrando em rua sem calçamento, denominada rua Aurora Souza, seguindo até o entroncamento com a rua Conde de Porto Alegre, onde deverá seguir a direita, ainda pela rua Aurora de Souza, fazendo o retorno ao final da mesma, voltando para o entroncamento com a rua Conde de Porto Alegre, convergindo a direita nesta, seguindo até dobrar a direita na rua Visconde do Rio Branco, seguindo até à rua Pinheiro Machado, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra, onde se dobrará a esquerda na rua Alberto Cony, seguindo por uma quadra, dobrará a esquerda na rua Carapé, percorrerá uma quadra, onde dobrará a direita na rua Visconde do Rio Branco, e seguirá em direção à rua General João Antônio, onde se dobrará a direita, percorrendo até a continuação da rua Aurora Souza lateral a RS 241, e dobrará a direita, indo até o Hotel Cavalo Branco, onde se efetuará o retorno, seguindo pela rua General João Antônio onde se dobrará a direita, contornará o trevo de acesso a São Vicente do Sul, pegando a segunda saída, em direção à rua Quincas Maciel, percorrendo a direita, a partir da esquina com a rua Dário Cáceres em estrada de chão, por cerca de 500 metros, até o Cerealista Fransen, deverá retornar pela mesma rua até a esquina com a rua Dário Cáceres, onde se dobrará a direita, seguindo até o final da mesma, em seguida, deverá retornar pela mesma até a rua Quincas Maciel, onde dobrará a direita, até o CTG Cancela da Fronteira encerrando o percurso.

4.1.7 QUARTA-FEIRA 3º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 205,95 Km

O trajeto iniciará na secretaria de Obras, ou seja, Rua 14 de julho seguirá em direção à rua Brasil, dobrará a direita, seguindo pela mesma até a rua Coronel Pilar, onde deverá dobrar a direita, até a rua 7 de setembro, dobrará a esquerda, seguirá até o final da mesma, efetuará o retorno pela rua 7 de setembro e seguirá até à rua General Osório, fará o retorno nesta esquina e voltará pela rua 7 de setembro até a rua General João Antônio onde dobrará a direita, seguirá pela rua General João Antônio até a rua Antero Xavier, onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Antero Xavier até a rua Eurico Carvalho onde dobrará a esquerda, seguirá pela rua Eurico Carvalho até à rua Carapé, dobrará a direita e seguirá pela rua Carapé até a Rua João Manoel, onde dobrará a esquerda na mesma, seguindo em direção à rua General João Antônio, deverá fazer o retorno na esquina com a rua General João Antônio, retornando pela rua João Manoel, dobrando a direita na rua Coronel Pilar, percorrendo por uma quadra até a rua Eduardo Lutz, onde dobrará para a esquerda, seguindo por esta rua até a Estrada da Restinga, onde se percorrerá 520 metros por estrada de chão, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até a rótula de encontro da rua Antônio Gomes e Estrada do Cuchaí, por onde seguirá o trajeto, dobrando a esquerda na estrada do Cuchaí, por estrada de chão, onde seguirá até a rua Nereu Poser dobrando a direita na mesma, percorrendo uma quadra até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, percorrendo uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Doralina Holquem onde dobrará a esquerda, até



a estrada do Cuchaí onde se dobrará a direita, seguindo por mais 430 metros, até o local onde deverá fazer o retorno, voltando em linha reta, pela estrada do Cuchaí, até a rótula com a rua Antônio Gomes, onde seguirá até a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde dobrará a esquerda seguindo por esta avenida até a rua General Osório e dobrará a direita, seguindo por uma quadra, até a rua 7 de setembro onde se dobrará a direita seguindo até a rua General João Antônio, onde dobrará a esquerda, seguindo até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua Carapé, onde dobrará a direita, seguindo por uma quadra até a rua Brasil, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra até a rua General João Antônio, onde fará o retorno, na esquina com a mesma e retornará pela rua Brasil, dobrará a direita na rua Carapé, seguindo por esta, até a rua Eurico Carvalho, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra na rua Eurico Carvalho, até a rua Pinheiro Machado, onde dobrará a esquerda, seguindo pela rua Pinheiro Machado até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, deverá percorrer uma quadra, dobrando a direita na rua 14 de julho, percorrendo mais uma quadra, dobrando a direita na rua Brasil, seguindo até a rua Carapé, fazendo o retorno na esquina desta, repetindo o trajeto até a rua 14 de julho, onde dobrará a direita, seguindo pela rua 14 de julho até a rua João Manoel, onde dobrará a esquerda, seguindo por uma quadra até a rua Conde de Porto Alegre, onde dobrará a esquerda, seguindo por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a direita na rua Antônio Gomes, seguindo a mesma, até a rua 7 de setembro, onde deverá se fazer o retorno, voltando por esta, até a rua Visconde do Rio Branco, onde dobrará a direita, seguindo por esta até a bifurcação, onde seguirá a esquerda pela rua Clara Lichtenecker até bifurcação com a BR 287, onde dobrará a direita nesta rodovia, seguirá pela mesma no sentido São Vicente-Santa Maria por 4,2km, realizando a coleta, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até chegar novamente ao entroncamento entre a rua Clara Lichtenecker e BR 287, onde dobrará a direita, seguindo pela estrada da Timbaúva por 530 metros em estrada de chão, onde deverá ser feito o retorno, voltando até a BR 287, onde dobrará a direita na rodovia, seguindo pela mesma, até a entrada da Cotrisel à direita, deverá fazer o trajeto que consiste em dobrar a direita, logo que entra, percorrendo rua sem denominação, paralela à BR 287, em seguida dobrar a esquerda e contornar o prédio da empresa Cotrisel, apenas para facilitar as manobras, retornando para a BR 287, ao sair, deverá continuar a direita, pela BR 287, aproximadamente 670 metros, fazendo a conversão a esquerda entrando no posto de combustível, realizando o retorno dentro da propriedade do posto retornando assim para a rodovia no sentido rodovia-centro, por aproximadamente 500 metros, onde deverá dobrar a direita na continuação da rua Conde de Porto Alegre, seguindo por esta estrada de chão até a ERS 241, deverá seguir pela ERS, a esquerda por aproximadamente 100 metros, onde deverá então dobrar a direita, entrando em rua sem calçamento, denominada rua Aurora Souza, seguindo até o entroncamento com a rua Conde de Porto Alegre, onde deverá seguir a direita, ainda pela rua Aurora de Souza, fazendo o retorno ao final da mesma, voltando para o entroncamento com a rua Conde de Porto Alegre, convergindo a direita nesta, seguindo até dobrar a direita na rua Visconde do Rio Branco, seguindo até à rua Pinheiro Machado, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra, onde se dobrará a esquerda na rua Alberto Cony, seguindo por uma quadra, dobrará a esquerda na rua Carapé, percorrerá uma quadra, onde dobrará a direita na rua Visconde do Rio Branco, e seguirá em direção à rua General João Antônio, onde se dobrará a direita, percorrendo até a continuação da rua Aurora Souza lateral a RS 241, e dobrará a direita, indo até o Hotel Cavalão Branco, onde se efetuará o retorno, seguindo pela rua General João Antônio onde se dobrará a direita, contornará o trevo de acesso a São Vicente do Sul, pegando a segunda saída, em direção à rua Quincas Maciel, percorrendo a direita, a partir da esquina com a rua Dário Cáceres em estrada de chão, por cerca de 500 metros, até o Cerealista Fransen, deverá retornar pela mesma rua até a esquina com a rua Dário Cáceres, onde se dobrará a direita, seguindo até o final da mesma, em seguida, deverá retornar pela mesma até a rua Quincas Maciel, onde dobrará a direita, até o CTG Cancela da Fronteira encerrando o percurso.

4.1.8 QUINTA-FEIRA 1º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 198,20 Km

O trajeto iniciará na Rua 7 de setembro, na esquina da praça com a rua Carapé, e seguirá em direção à rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, seguindo pela rua Lauro Prestes em direção a ERS 241, dobrando a esquerda na continuação da rua Ricardo Chagas, seguirá até o final da mesma, dobrará a direita e atravessará a ERS 241, percorrendo rua de chão, sem denominação, paralelo a ERS 241 até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a esquerda, irá até o final da rua onde fará o retorno, voltando até a esquina da rua Prefeito Lauro Prestes, onde dobrará a direita, percorrendo aproximadamente 430 metros, onde fará a volta, retornando pela mesma, até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, na rodovia ERS 241, e seguirá pela mesma até o 2º trevo de acesso à cidade, pegando a terceira saída a direita, entrando na cidade, pela Travessa Astuti, seguindo em direção a bifurcação com a rua 20 de



setembro, onde dobrará a direita, passando Instituto Federal Farroupilha, até o final do asfaltamento da rua 20 de setembro, onde se encontra o Parque de Remates do Instituto Federal Farroupilha, onde deverá ser feito o retorno, voltando pela rua 20 de setembro até bifurcação com a rua Antero Xavier, onde deverá dobrar a direita, seguindo por 470 metros, onde deverá fazer o retorno, voltando pelo mesmo caminho, e dobrará a direita na rua 20 de setembro, onde seguirá pela mesma, até a bifurcação seguindo a direita pela Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a a direita na rua Duque de Caxias, seguindo até o final da mesma, onde se fará o retorno voltando para esquina com a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde se dobrará a direita, pela avenida, até a esquina da praça, na rua General João Antônio, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua 7 de setembro, onde irá até a rua Duque de Caxias e dobrando para a esquerda na mesma, percorrendo esta por uma quadra, dobrando a direita na esquina da Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, percorrerá novamente uma quadra até a rua Laureano Gonçalves, dobrando a direita, onde percorrerá a extensão total da mesma, dobrando a direita na rua Brasil, onde se percorrerá uma quadra até a rua Duque de Caxias, dobrando a direita, seguindo até a rua 7 de setembro, onde se fará o retorno, voltando por esta, até a rua Cândida Amaral Viana, onde se fará o retorno, voltando até a rua Ricardo Chagas, onde dobrará para a esquerda, fazendo o trajeto até a rua General João Antônio, fazendo o retorno nesta esquina, voltando para rua General Osório, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, onde percorrerá uma quadra, dobrando a direita na rua General João Antônio, seguido por mais uma quadra, onde irá dobrar a direita na rua Brasil, seguindo uma quadra na rua Brasil, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo uma quadra na mesma, até esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até encontrar novamente a esquina com a rua Brasil, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Duque de Caxias, onde fará o retorno, voltando pela mesma, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo a mesma até a rua João Manoel, onde dobrará para a esquerda, fazendo o contorno pelo quarteirão compreendido pelas ruas General João Antônio e rua Francisco Emilio Gabriel, retomando o trajeto para a rua General Osório, onde voltará para a esquina com a rua João Manoel e realizará o retorno nesta esquina, voltando pela rua General Osório em direção à rua Antero Xavier, onde se dobrará para direita seguindo por 660 metros, onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho para o entroncamento das ruas General Osório, Antero Xavier e José Loy de Menezes, dobrando a direita para a rua José Loy de Menezes, seguindo por esta rua até a rua General Vargas, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra até a rua Treze de Maio, onde dobra-se a esquerda, percorrendo uma quadra deverá dobrar a direita na Rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Bento Gonsalves, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Armando Vitorino Prates, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Princesa Isabel, deverá percorrer mais uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, indo até o final da mesma, dobrando a esquerda na rua Victor Hugo Just percorrer toda a extensão dessa rua, retornará pela mesma, dobrando a direita na rua Santo Amaro onde percorrerá uma quadra até a rua Princesa Isabel, onde dobrará para a esquerda seguindo até o final desta rua, ao seu final deverá dobrar a direita em rua sem denominação, onde andarà uma quadra, dobrando a direita na rua Armando Vitorino Prates, e retornará o trajeto sentido a rua José Loy de Menezes, dobrando a esquerda, percorrendo esta rua até a rua Antero Xavier, onde dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Carapé, onde dobrará para a direita em direção à rua José Rubens Pilar, no final desta, deverá dobrar a esquerda na rua Doralina Holquem, deverá andar uma quadra, dobrando a esquerda na rua Vereador Felipe Pahim, até a rua Prof. Maria Loy, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Eurico carvalho, onde dobrará a direita, e percorrerá a extensão total desta quadra, realiza o retorno na equina com a rua Doralina Holquem, voltando pela mesma, até a esquina com a rua Antero Xavier onde se encerrará o percurso.

4.1.9 QUINTA-FEIRA 2º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 250,20 Km

O roteiro de quinta-feira, com ida para o Loreto, se repetirá o trajeto de quinta feira 1º semana, iniciará na Rua 7 de setembro, na esquina da praça com a rua Carapé, e seguirá em direção à rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, seguindo pela rua Lauro Prestes em direção a ERS 241, dobrando a esquerda na continuação da rua Ricardo Chagas, seguirá até o final da mesma, dobrará a direita e atravessará a ERS 241, percorrendo rua de chão, sem denominação, paralelo a ERS 241 até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a esquerda, irá até o final da rua onde fará o retorno, voltando até a esquina da rua Prefeito Lauro Prestes, onde dobrará a direita, percorrendo aproximadamente 430 metros, onde fará a volta, retornando pela mesma, até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, na rodovia ERS 241, e seguirá pela mesma até o 2º trevo de acesso à cidade, pegando a segunda saída continuando pela ERS 2414,



direção Centro localidade do Loreto, seguindo por esta rodovia, por 18,42 km até rotatória entre estrada Dois Irmãos, estrada do Belém e ERS 241, na localidade do Loreto, onde deverá dobrar a direita, por estrada de chão e percorre-se aproximadamente 4,24 km, sempre pela mesma estrada, onde deverá fazer o retorno, e voltar pela mesma até a ERS 241, onde dobrará a direita, antes da rotatória, por rua lateral a ERS 241, passará pela frente da escola Municipal Antero Xavier, onde fará a travessia da ERS 241, retornando por rua lateral a mesma, até a mesma rotatória, entrando a direita para a estrada do Belém, onde se percorrerá aproximadamente 1,31 km até a entrada do Rincão dos Mistras, onde dobrará a esquerda, percorrendo mais 631,00 metros, local onde deverá efetuar o retorno, voltando pelo mesmo caminho até o ponto de entrada, onde deverá dobrar a esquerda, percorrendo mais 770,35 metros, onde será feito o retorno, voltando pela mesma estrada, até a ERS 241, onde se dobrará a direita, sentido interior-centro, andando pela rodovia uma distância de 2,51 Km, até a entrada da estrada da Picada dos Farrapos, a direita, por estrada de chão, onde percorrerá uma distância de aproximadamente 1,23 Km até bifurcação, onde dobrará a esquerda, percorrendo 400m, onde fará o retorno, voltando pelo mesmo caminho até a mesma bifurcação, onde dobrará a esquerda, seguindo pela estrada da Picada dos Farrapos, por mais 1,8 km, até encontrar a ERS 241, onde dobrará a direita, seguindo pela ERS 241 por 9,63 km até a entrada da estrada São Rafael, onde se dobrará a direita, percorrendo 3,42Km, até encontrar com a rua 20 de setembro. Neste ponto a coleta continuará o roteiro normal, dobrando a esquerda na rua 20 de setembro, até bifurcação com a rua Antero Xavier, onde deverá dobrar a direita, seguindo por 470 metros, onde deverá fazer o retorno, voltando pelo mesmo caminho, e dobrará a direita na rua 20 de setembro, onde seguirá pela mesma, até a bifurcação seguindo a direita pela Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a direita na rua Duque de Caxias, seguindo até o final da mesma, onde se fará o retorno voltando para esquina com a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde se dobrará a direita, pela avenida, até a esquina da praça, na rua General João Antônio, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua 7 de setembro, onde irá até a rua Duque de Caxias e dobrando para a esquerda na mesma, percorrendo esta por uma quadra, dobrando a direita na esquina da Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, percorrerá novamente uma quadra até a rua Laureano Gonçalves, dobrando a direita, onde percorrerá a extensão total da mesma, dobrando a direita na rua Brasil, onde se percorrerá uma quadra até a rua Duque de Caxias, dobrando a direita, seguindo até a rua 7 de setembro, onde se fará o retorno, voltando por esta, até a rua Cândida Amaral Viana, onde se fará o retorno, voltando até a rua Ricardo Chagas, onde dobrará para a esquerda, fazendo o trajeto até a rua General João Antônio, fazendo o retorno nesta esquina, voltando para rua General Osório, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, onde percorrerá uma quadra, dobrando a direita na rua General João Antônio, seguido por mais uma quadra, onde irá dobrar a direita na rua Brasil, seguindo uma quadra na rua Brasil, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo uma quadra na mesma, até esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até encontrar novamente a esquina com a rua Brasil, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Duque de Caxias, onde fará o retorno, voltando pela mesma, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo a mesma até a rua João Manoel, onde dobrará para a esquerda, fazendo o contorno pelo quarteirão compreendido pelas ruas General João Antônio e rua Francisco Emilio Gabriel, retornando o trajeto para a rua General Osório, onde voltará para a esquina com a rua João Manoel e realizará o retorno nesta esquina, voltando pela rua General Osório em direção à rua Antero Xavier, onde se dobrará para direita seguindo por 660 metros, onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho para o entroncamento das ruas General Osório, Antero Xavier e José Loy de Menezes, dobrando a direita para a rua José Loy de Menezes, seguindo por esta rua até a rua General Vargas, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra até a rua Treze de Maio, onde dobra-se a esquerda, percorrendo uma quadra deverá dobrar a direita na Rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Bento Gonsalves, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Armando Vitorino Prates, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Princesa Isabel, deverá percorrer mais uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, indo até o final da mesma, dobrando a esquerda na rua Victor Hugo Just percorrer toda a extensão dessa rua, retornará pela mesma, dobrando a direita na rua Santo Amaro onde percorrerá uma quadra até a rua Princesa Isabel, onde dobrará para a esquerda seguindo até o final desta rua, ao seu final deverá dobrar a direita em rua sem denominação, onde andarà uma quadra, dobrando a direita na rua Armando Vitorino Prates, e retornará o trajeto sentido a rua José Loy de Menezes, dobrando a esquerda, percorrendo esta rua até a rua Antero Xavier, onde dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Carapé, onde dobrará para a direita em direção à rua José Rubens Pilar, no final desta, deverá dobrar a esquerda na rua Doralina Holquem, deverá andar uma quadra, dobrando a esquerda na rua Vereador Felipe Pahim, até a rua Prof.



Maria Loy, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Eurico carvalho, onde dobrará a direita, e percorrerá a extensão total desta quadra, realiza o retorno na equina com a rua Doralina Holquem, voltando pela mesma, até a esquina com a rua Antero Xavier onde se encerrará o percurso.

4.1.10 QUINTA-FEIRA 3º SEMANA, (DIURNA), TOTAL DO PERCURSO CONSIDERANDO IDA E VOLTA EM SANTA MARIA: 225,10 Km

O trajeto iniciará na Rua 7 de setembro, na esquina da praça com a rua Carapé, e seguirá em direção à rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, seguindo pela rua Lauro Prestes em direção a ERS 241, dobrando a esquerda na continuação da rua Ricardo Chagas, seguirá até o final da mesma, dobrará a direita e atravessará a ERS 241, percorrendo rua de chão, sem denominação, paralelo a ERS 241 até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a esquerda, irá até o final da rua onde fará o retorno, voltando até a esquina da rua Prefeito Lauro Prestes, onde dobrará a direita, percorrendo aproximadamente 430 metros, onde fará a volta, retornando pela mesma, até a rua Lauro Prestes, onde dobrará a direita, na rodovia ERS 241, e seguirá pela mesma até o 2º trevo de acesso à cidade, pegando a terceira saída a direita, entrando na cidade, pela Travessa Astuti, seguindo em direção a bifurcação com a rua 20 de setembro, onde dobrará a direita, passando Instituto Federal Farroupilha, até o final do asfaltamento da rua 20 de setembro, onde se encontra o Parque de Remates do Instituto Federal Farroupilha, onde deverá percorrer aproximadamente 12km, efetuando a coleta, por estrada de chão, sempre pela estrada principal, passando pelo Rincão dos Flores, até o Balneário Passo do Umbu. Ao entrar pela rua do Umbu, seguindo até à rua "L", onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua das Timbauvas, seguindo até a esquina com a rua das Garças, onde deverá fazer o retorno, voltando até a rua das Primaveras, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a direita na rua do Umbu, seguindo por esta, até a esquina com a rua das Capivaras, onde dobrará a direita, percorrendo toda a sua extensão, ao chegar no final, o motorista deverá dobrar a direita, na rua das Timbauvas, percorrendo a mesma, até esquina com a rua das Garças, onde dobrará a direita, percorrerá esta, até a esquina com a rua dos Lambaris, onde dobrará a direita, percorrerá uma quadra, até dobrar a direita na rua do Dourado, percorrerá mais uma quadra, dobrando a esquerda na rua do Umbu, percorrerá mais uma quadra, dobrando a direita na rua das Capivaras, seguindo por mais uma quadra, onde deverá dobrar a esquerda na rua das Timbauvas, percorrerá uma quadra, e dobrará a esquerda na rua do Surubim, percorrendo a mesma, por mais uma quadra, dobrando novamente a esquerda na rua do Umbu, seguindo por esta, até a esquina com a rua das Capivaras, onde deverá dobrar a direita, assim deverá percorrer duas quadras, onde dobrará a esquerda, ainda na rua das Capivaras, até seu final, onde deverá dobrar a direita na rua do Ingá, percorrendo toda a sua extensão, fazendo a volta pelo camping, retornando a rua das capivaras, seguindo até a esquina com a rua das Orquídeas, onde deverá dobrar a direita, deverá percorrer toda a extensão da mesma, dobrando a esquerda na rua das Primaveras, seguindo até a rua do Umbu, onde dobrará a direita retornando para o centro da cidade pelo mesmo caminho. Ao encontrar a rua 20 de setembro, deverá percorrer a mesma, até bifurcação com a rua Antero Xavier, onde deverá dobrar a direita, seguindo por 470 metros, onde deverá fazer o retorno, voltando pelo mesmo caminho, e dobrará a direita na rua 20 de setembro, onde seguirá pela mesma, até a bifurcação seguindo a direita pela Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, e dobrará a direita na rua Duque de Caxias, seguindo até o final da mesma, onde se fará o retorno voltando para esquina com a Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde se dobrará a direita, pela avenida, até a esquina da praça, na rua General João Antônio, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua 7 de setembro, onde irá até a rua Duque de Caxias e dobrando para a esquerda na mesma, percorrendo esta por uma quadra, dobrando a direita na esquina da Av. Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, percorrerá novamente uma quadra até a rua Laureano Gonçalves, dobrando a direita, onde percorrerá a extensão total da mesma, dobrando a direita na rua Brasil, onde se percorrerá uma quadra até a rua Duque de Caxias, dobrando a direita, seguindo até a rua 7 de setembro, onde se fará o retorno, voltando por esta, até a rua Cândida Amaral Viana, onde se fará o retorno, voltando até a rua Ricardo Chagas, onde dobrará para a esquerda, fazendo o trajeto até a rua General João Antônio, fazendo o retorno nesta esquina, voltando para rua General Osório, onde se dobrará para a esquerda, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, onde percorrerá uma quadra, dobrando a direita na rua General João Antônio, seguido por mais uma quadra, onde irá dobrar a direita na rua Brasil, seguindo uma quadra na rua Brasil, dobrando a direita na rua General Osorio, percorrendo uma quadra na mesma, até esquina com a rua Visconde do Rio Branco, onde deverá fazer o retorno, voltando pela mesma, até encontrar novamente a esquina com a rua Brasil, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Duque de Caxias, onde fará o retorno, voltando pela mesma, dobrando a direita na rua General Osório, percorrendo a mesma até a rua João Manoel, onde dobrará para a esquerda, fazendo o contorno pelo quarteirão compreendido pelas ruas General João Antônio e rua Francisco Emilio Gabriel, retornando o trajeto para a rua General Osório, onde voltará



para a esquina com a rua João Manoel e realizará o retorno nesta esquina, voltando pela rua General Osório em direção à rua Antero Xavier, onde se dobrará para direita seguindo por 660 metros, onde deverá ser feito o retorno, voltando pelo mesmo caminho para o entroncamento das ruas General Osório, Antero Xavier e José Loy de Menezes, dobrando a direita para a rua José Loy de Menezes, seguindo por esta rua até a rua General Vargas, onde se dobrará a direita, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra até a rua Treze de Maio, onde dobra-se a esquerda, percorrendo uma quadra deverá dobrar a direita na Rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Bento Gonsalves, percorrendo uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua Armando Vitorino Prates, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua José Loy de Menezes, percorrendo uma quadra dobrando a direita na rua Princesa Isabel, deverá percorrer mais uma quadra dobrando a esquerda na rua Santo Amaro, indo até o final da mesma, dobrando a esquerda na rua Victor Hugo Just percorrer toda a extensão dessa rua, retornará pela mesma, dobrando a direita na rua Santo Amaro onde percorrerá uma quadra até a rua Princesa Isabel, onde dobrará para a esquerda seguindo até o final desta rua, ao seu final deverá dobrar a direita em rua sem denominação, onde andarà uma quadra, dobrando a direita na rua Armando Victorino Prates, e retornará o trajeto sentido a rua José Loy de Menezes, dobrando a esquerda, percorrendo esta rua até a rua Antero Xavier, onde dobrará a direita, seguindo pela mesma, até a rua Carapé, onde dobrará para a direita em direção à rua José Rubens Pilar, no final desta, deverá dobrar a esquerda na rua Doralina Holquem, deverá andar uma quadra, dobrando a esquerda na rua Vereador Felipe Pahim, até a rua Prof. Maria Loy, onde dobrará para a direita, percorrendo uma quadra até a rua Eurico carvalho, onde dobrará a direita, e percorrerá a extensão total desta quadra, realiza o retorno na equina com a rua Doralina Holquem, voltando pela mesma, até a esquina com a rua Antero Xavier onde se encerrará o percurso.

**4.1.11 MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO, UMA VEZ POR SEMANA, (DIURNA),
TOTAL DO PERCURSO APENAS DA COLETA: 26,80 Km**

O percurso até o local da coleta, iniciará no final do asfaltamento da rua 20 de setembro, onde se encontra o Parque de Remates do Instituto Federal Farroupilha, onde deverá percorrer aproximadamente 12km, por estrada de chão, sempre pela estrada principal, passando pelo Rincão dos Flores, até o Balneário Passo do Umbu. A coleta iniciará, ao entrar pela rua do Umbu, seguindo até à rua "L", onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a esquerda na rua das Timbauvas, seguindo até a esquina com à rua das Garças, onde deverá fazer o retorno, voltando até a rua das Primaveras, onde dobrará a direita, percorrendo uma quadra, dobrando a direita na rua do Umbu, seguindo por esta, até a esquina com a rua das Capivaras, onde dobrará a direita, percorrendo toda a sua extensão, ao chegar no final, o motorista deverá dobrar a direita, na rua das Timbauvas, percorrendo a mesma, até esquina com a rua das Garças, onde dobrará a direita, percorrerá esta, até a esquina com a rua dos Lambaris, onde dobrará a direita, percorrerá uma quadra, até dobrar a direita na rua do Dourado, percorrerá mais uma quadra, dobrando a esquerda na rua do Umbu, percorrerá mais uma quadra, dobrando a direita na rua das Capivaras, seguindo por mais uma quadra, onde deverá dobrar a esquerda na rua das Timbauvas, percorrerá uma quadra, e dobrará a esquerda na rua do Surubim, percorrendo a mesma, por mais uma quadra, dobrando novamente a esquerda na rua do Umbu, seguindo por esta, até a esquina com a rua das Capivaras, onde deverá dobrar a direita, assim deverá percorrer duas quadras, onde dobrará a esquerda, ainda na rua das Capivaras, até seu final, onde deverá dobrar a direita na rua do Ingá, percorrendo toda a sua extensão, fazendo a volta pelo camping, retornando a rua das capivaras, seguindo até a esquina com a rua das Orquideas, onde deverá dobrar a direita, deverá percorrer toda a extensão da mesma, dobrando a esquerda na rua das Primaveras, seguindo até a rua do Umbu, onde dobrará a direita retornando para o centro da cidade pelo mesmo caminho, onde continuará a coleta normal independentemente do dia.

4.2 Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, a coleta no balneário do Passo do Umbu deverá passar a ser semanal, deverá se considerar o mesmo roteiro de coleta descrito acima, item **4.1.11**, porém caberá a SDAMA determinar o dia da semana que a coleta poderá ser feita.

4.3 Caberá a SDAMA, comunicar o encarregado pela coleta no município, o dia da semana que a mesma se realizará, no balneário do Paço do Umbu, no início de cada temporada de veraneio, para fins de organização por parte da CONTRATADA, sempre levando em consideração as datas comemorativas e o calendário de eventos do município, que possam gerar grandes volumes de resíduos.

4.4 Será computado para fins de cálculos, além da distância descrita no **Item 4.1.11**, 26,80 Km, do total do percurso, mais 4,98 Km, distância que representa a média "de ida e volta" entre os pontos mais próximos do início do percurso, ao final da rua 20 de setembro, nos outros dias da semana que não forem quinta feira de coleta no local, o que totalizará 31,78 Km.



4.5 Em caso de alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, dos locais e horários da realização dos mesmos, e caso aprovada por esta, a CONTRATADA poderá fazer a comunicação para a população, que deverá ser feita através de impressos, redes sociais e rádios, cuja as custas e confecção de materiais gráficos correrá às expensas da CONTRATADA.

5. UNIFORMES E EPIS

5.1 A empresa Contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos seus motoristas e garis, **no mínimo por empregado**, os seguintes uniformes e EPI's:

- a) Camisetas em malha de algodão – 3 (três) unidades por ano;
- b) Jaquetas – 1 (uma) unidades por ano;
- c) Calças – 3 (três) unidades por ano;
- d) Calçados de segurança – 2 (dois) pares por ano;
- e) Luvas de proteção – 12 (doze) pares por ano;
- f) Capas de chuva – 1 (uma) unidades por ano;
- g) Boné – 2 (duas) unidades por ano;
- h) Meia de algodão – 2 (duas) unidades por ano
- i) Protetor solar FPS 30 – 3 (três) unidades por ano
- j) Higienização de uniformes mensal – 1 (uma) por mês
- k) Colete refletivo – 1 (uma) unidade por ano

5.2 As quantidades indicadas são as mínimas recomendadas e as peças deverão ser repostas, gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.3 A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.

5.4 Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade).

5.5 Nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro “A SERVIÇO DA SDAMA”.

5.6 Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's listados neste item.

6. MEDIÇÃO.

6.1 O pagamento pela execução dos serviços será feito **MENSALMENTE**, de acordo com os quantitativos diários de serviços medidos.

6.2 Tal aferição será feita em balança com pesagem de “antes e depois”, ou seja, carregado e descarregado, junto ao aterro sanitário da CRVR-Companhia Rio-grandense de Valorização dos resíduos em Santa Maria;

6.3 O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, desde que não haja impedimento legal.

6.4 A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.6 A liberação do pagamento estará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras e em letra legível, o seguinte: Licitação nº XXXXX, número de sua conta corrente, nome do banco, e respectiva agência, número do contrato firmado com o município, número do procedimento licitatório e sua modalidade.

6.8 A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.9 Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativos aos encargos previdenciários e aos do Fundo de Garantia por tempo de serviço.



6.10 Para a efetivação do pagamento, é obrigatório que a nota fiscal /fatura esteja acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Recolhimento da ART de execução dos serviços junto ao CREA;
- b) Comprovação do recolhimento do INSS, ou o respectivo desconto legal, através da apresentação da Guia de Recolhimento do mês anterior;
- c) Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês anterior, ou o respectivo desconto legal;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior, juntamente com a cópia da GFIP/SEFIP com RE do empreendimento vinculado ao Contrato;
- e) CND dos tributos federais, Estaduais e Municipais;
- f) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) CND das contribuições Previdenciárias e de Terceiros emitida pela Previdência Social;
- h) CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Apresentação dos tíquetes de pesagem do lixo no setor de destino;
- j) Folha de pagamento mensal, com relação de funcionários, cópia dos recibos de pagamento, resumo de folha de pagamento;
- k) Comprovação da entrega de EPIs aos funcionários que efetuaram a coleta do lixo.

6.11 Será efetuada retenção de 11% (onze por cento) referente ao INSS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos casos em que a lei exigir.

6.12 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

7.1 A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura e respectiva emissão da ordem de serviço.

8. TICKETS DE PESAGEM E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1 Os “tickets” de pesagem, deverão ficar à disposição da CONTRATANTE em qualquer período ou data que a mesma solicitar, também deverão ser apresentados junto com a medição ao final de cada mês para pagamento;

8.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE

Projeto 2191 Manutenção Coleta do Lixo
Despesa 3390.39.78.00.00.00 Limpeza e conservação
Dotação 17724

9. GESTÕES, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Caberá à SDAMA e os gestores do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

9.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.3 A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina e ou gratificações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das disposições contidas neste projeto básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

10.1.1 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

10.1.2 Manter a fiscalização e a SDAMA atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixo etc;



10.1.3 Atender a todas as solicitações feitas pela SDAMA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

10.1.4 Sanar, no prazo máximo de (doze) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela SDAMA;

10.1.5 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.1.6 Lavar regularmente o veículo e equipamentos em serviço;

10.1.7 Fornecer aos supervisores e/ou motorista telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

10.1.8 Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

10.1.9 Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;

10.1.10 Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;

10.1.11 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

10.1.12 Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

10.1.13 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais; (pelo menos uma vez ao ano)

10.1.14 Fornecer à SDAMA cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

10.1.15 Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério da SDAMA, não estiver em condições de prestar serviço;

10.1.16 Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro, sendo expressamente proibido o amontoamento de resíduos de modo a acelerar os trabalhos e a conclusão antecipada dos roteiros.

11. PENALIDADES (o preço unitário do contrato para fins de coleta convencional é o valor de 01 tonelada de lixo)

11.1 O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará à CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito.

11.2 Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1 Por deixar de efetuar a operação de coleta nos dias e turnos previstos no planejamento dos setores de coleta. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por coleta comprovadamente não realizada;

11.2.2 Por não executar corretamente o roteiro aprovado pela SDAMA dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

11.2.3 Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;

11.2.4 Por utilizar equipamentos de coleta ou lavagem em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

11.2.5 Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.6 Por não atender às orientações dos funcionários da SDAMA e/ou os gestores do contrato, nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.7 Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.8 Por não atender à solicitação de informações, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;



11.2.9 Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.10 Por não atender, dentro do prazo estipulado, pedido de substituição de funcionário. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

11.2.11 Por não higienizar regularmente seus veículos coletores. Multa de 1 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por veículo não higienizado, por dia;

11.2.12 Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seu supervisor e/ou motorista munido de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia;

11.2.13 Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.14 Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.15 Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 20 a 200 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

11.2.16 Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela SDAMA, após a assinatura do contrato. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

11.2.17 Por executar o serviço com veículo de ano de fabricação inferior ao limite estabelecido neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por dia;

11.2.18 Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

11.2.19 Por amontoar os resíduos em vias ou logradouros públicos de forma a acelerar os trabalhos e antecipar a conclusão do roteiro. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do contrato, por monte de resíduo produzido/realizado.

11.3 Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

11.3.1 Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza valor mínimo previsto;

11.3.2 Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

11.3.3 A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

11.4 Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral:

11.4.1 O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.4.2 A lentidão no cumprimento do contrato;

11.4.3 O atraso no início da prestação do serviço;

11.4.4 A paralisação total ou parcial do serviço;

11.4.5 A subcontratação parcial ou total do serviço;

11.4.6 O desatendimento das determinações;

11.4.7 O cometimento reiterado de faltas.

12 DO PESSOAL

12.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motorista, garis, e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

12.2 A Fiscalização da CONTRATANTE, terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

12.3 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA realizar a prestação de serviços se ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

12.4 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo, sem se restringir, o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como



Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SDAMA expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

14.2 Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta convencional.

14.3 Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de 01 por imóvel.

14.4 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

14.5 Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a SDAMA assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta.

14.6 A SDAMA poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

14.7 A SDAMA poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

Gustavo Floriano Cardoso
Secretário do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Vinicius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil
Crea/RS 212795
Portaria 712/2019



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos - Mês de Abril a Novembro		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 13.301,76	34,08%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 7.505,56	19,23%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 4.075,32	10,44%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 922,04	2,36%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 798,84	2,05%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 358,09	0,92%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 16.303,02	41,77%
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m ³	R\$ 16.303,02	41,77%
3.1.1. Depreciação	R\$ 2.890,93	7,41%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 857,58	2,20%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 500,45	1,28%
3.1.4. Consumos	R\$ 7.958,35	20,39%
3.1.5. Manutenção	R\$ 3.295,71	8,44%
3.1.7. Lavagem do Veículo	R\$ 800,00	2,05%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 38,28	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 102,00	0,26%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 8.928,59	22,88%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 39.031,74	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m ³	1

Fator de utilização (FU) **100%**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 4/2020 - Edital de Tomada de Preço nº 1/2020

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Horas Extras (100%)	hora	10,00	12,10	120,98	
Horas Extras (50%)	hora	8,00	9,07	72,59	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		40,38	40,38	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.564,67	625,87	
Soma				2.190,54	
Encargos Sociais	%	71,32	2.190,54	1.562,24	
Total por Coletor				3.752,78	
Total do Efetivo	homem	2	3.752,78	7.505,56	
Fator de utilização				1,00	7.505,56

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês		1.330,73	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	1,21	-	
Horas Extras (100%)	hora		12,10	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	14,52	-	
Horas Extras (50%)	hora		9,07	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	10,89	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	71,32	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.760,00	1.760,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.039,00		
Horas Extras (100%)	hora	20,00	16,00	320,00	
Horas Extras (50%)	hora	16,00	12,00	192,00	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		106,81	106,81	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20	-	-	
Soma				2.378,81	
Encargos Sociais	%	71,32	2.378,81	1.696,51	
Total por Motorista				4.075,32	
Total do Efetivo	homem	1	4.075,32	4.075,32	
Fator de utilização				1,00	4.075,32

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.760,00	1.760,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.039,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,60	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,00	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	19,20	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,00	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	14,40	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
Soma				1.760,00	
Encargos Sociais	%	71,32	1.760,00	1.255,19	
Total por Motorista				3.015,19	
Total do Efetivo	homem		3.015,19	-	
Fator de utilização				1,00	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 4/2020 - Edital de Tomada de Preço nº 1/2020

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$		-		
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	44	17,41	766,04	
Motorista	unidade	1	156,00	156,00	
					922,04

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	44	8,36	367,84	
Motorista	unidade	1	431,00	431,00	
Fator de utilização				1,00	798,84

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	13.301,76
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	120,00	10,00	
Calça	unidade	6	65,90	10,98	
Camiseta	unidade	4	45,00	11,25	
Boné	unidade	6	25,90	4,32	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	105,90	17,65	
Meia de algodão com cano alto	par	6	4,50	0,75	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	42,90	3,58	
Colete reflexivo	unidade	12	25,00	2,08	
Luva de proteção	par	1	32,90	32,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	29,50	7,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	30,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	2	130,88	261,77	
Fator de utilização				1,00	261,77

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	120,00	10,00	
Calça	unidade	4	65,90	16,48	
Camiseta	unidade	4	45,00	11,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	105,90	17,65	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	42,90	3,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	29,50	7,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	30,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	1	96,33	96,33	
Fator de utilização				1,00	96,33

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	358,09
--	---------------



3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	213.523,00	213.523,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	55,68	213.523,00	118.889,61	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	118.889,61	1.981,49	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	98.000,00	98.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	55,68	98.000,00	54.566,40	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	54.566,40	909,44	
Total por veículo				2.890,93	
Total da frota	unidade	1	2.890,93	2.890,93	
			Fator de utilização	1,00	2.890,93

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	213.523,00	213.523,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	213.523,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	165.967,16			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		587,80	587,80	
Custo do compactador	unidade	1	98.000,00	98.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	98.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	76.173,44			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		269,78	269,78	
Total por veículo				857,58	
Total da frota	unidade	1	857,58	857,58	
			Fator de utilização	1,00	857,58

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.135,23	2.135,23	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	370,11	370,11	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.005,34	500,45	
			Fator de utilização	1,00	500,45

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 4.453,66

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,25	3,805		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.454	1,691	7.531,63	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,75	14,75		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.454	0,041	180,65	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	13,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.454	0,011	49,21	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	9,55		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.454	0,038	170,13	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	6,00		
Custo mensal com graxa	km	4.454	0,006	26,72	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,787		7.958,35

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	4.454	0,74	3.295,71	3.295,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 4/2020 - Edital de Tomada de Preço nº 1/2020

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.800,00	10.800,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	482,50	2.895,00	
Custo iq. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60,000	13.695,00	0,23	
Custo mensal com pneus	km	unidade	0,23	-	
					-

3.1.7. Lavagem do Veículo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com lavagem	Unidade	4	200,00	800,00	
					800,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

16.303,02

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	25,90	2,16	
Pá de Concha	unidade	1/6	35,90	5,98	
Vassoura	unidade	1/3	27,90	9,30	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	200,00	16,67	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	50,00	4,17	
					38,28

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

38,28

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	120,00	120,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	120,00	2,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
			Fator de utilização	1,00	102,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)

102,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

30.103,15

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,66	30.103,15	8.928,59	
					8.928,59

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

8.928,59

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

39.031,74

Quantidade média de resíduos coletados por mês:

89,69 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]

R\$/tonelada

435,18



1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos - Mês de Dezembro a Fevereiro		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 13.301,76	33,69%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 7.505,56	19,01%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 4.075,32	10,32%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 922,04	2,34%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 798,84	2,02%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 358,09	0,91%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 16.650,72	42,17%
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m ³	R\$ 16.650,72	42,17%
3.1.1. Depreciação	R\$ 2.890,93	7,32%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 857,58	2,17%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 500,45	1,27%
3.1.4. Consumos	R\$ 8.204,23	20,78%
3.1.5. Manutenção	R\$ 3.397,53	8,61%
3.1.7. Lavagem do Veículo	R\$ 800,00	2,03%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 38,28	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 102,00	0,26%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 9.031,72	22,88%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 39.482,57	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m ³	1

Fator de utilização (FU) 100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 4/2020 - Edital de Tomada de Preço nº 1/2020

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Horas Extras (100%)	hora	10,00	12,10	120,98	
Horas Extras (50%)	hora	8,00	9,07	72,59	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		40,38	40,38	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.564,67	625,87	
Soma				2.190,54	
Encargos Sociais	%	71,32	2.190,54	1.562,24	
Total por Coletor				3.752,78	
Total do Efetivo	homem	2	3.752,78	7.505,56	
			Fator de utilização	1,00	7.505,56

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês		1.330,73	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	1,21	-	
Horas Extras (100%)	hora		12,10	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	14,52	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	9,07	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	10,89	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	71,32	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.760,00	1.760,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.039,00		
Horas Extras (100%)	hora	20,00	16,00	320,00	
Horas Extras (50%)	hora	16,00	12,00	192,00	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		106,81	106,81	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20	-	-	
Soma				2.378,81	
Encargos Sociais	%	71,32	2.378,81	1.696,51	
Total por Motorista				4.075,32	
Total do Efetivo	homem	1	4.075,32	4.075,32	
			Fator de utilização	1,00	4.075,32

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.760,00	1.760,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.039,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,60	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,00	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	19,20	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,00	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	14,40	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
Soma				1.760,00	
Encargos Sociais	%	71,32	1.760,00	1.255,19	
Total por Motorista				3.015,19	
Total do Efetivo	homem		3.015,19	-	
			Fator de utilização	1,00	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 4/2020 - Edital de Tomada de Preço nº 1/2020

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$		-		
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	44	17,41	766,04	
Motorista	unidade	1	156,00	156,00	
					922,04

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	44	8,36	367,84	
Motorista	unidade	1	431,00	431,00	
				Fator de utilização	1,00
					798,84

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	13.301,76
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	120,00	10,00	
Calça	unidade	6	65,90	10,98	
Camiseta	unidade	4	45,00	11,25	
Bonê	unidade	6	25,90	4,32	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	105,90	17,65	
Meia de algodão com cano alto	par	6	4,50	0,75	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	42,90	3,58	
Colete reflexivo	unidade	12	25,00	2,08	
Luva de proteção	par	1	32,90	32,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	29,50	7,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	30,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	2	130,88	261,77	
				Fator de utilização	1,00
					261,77

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	120,00	10,00	
Calça	unidade	4	65,90	16,48	
Camiseta	unidade	4	45,00	11,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	105,90	17,65	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	42,90	3,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	29,50	7,38	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	30,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	1	96,33	96,33	
				Fator de utilização	1,00
					96,33

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	358,09
--	---------------



3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	213.523,00	213.523,00		
Vida útil do chassis	anos	5				
Idade do veículo	anos	0				
Depreciação do chassis	%	55,68	213.523,00	118.889,61		
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	118.889,61	1.981,49		
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	98.000,00	98.000,00		
Vida útil do compactador	anos	5				
Idade do compactador	anos					
Depreciação do compactador	%	55,68	98.000,00	54.566,40		
Depreciação mensal do compactador	mês	60	54.566,40	909,44		
Total por veículo				2.890,93		
Total da frota	unidade	1	2.890,93	2.890,93		
				Fator de utilização	1,00	2.890,93

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo do chassis	unidade	1	213.523,00	213.523,00		
Taxa de juros anual nominal	%	4,25				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	213.523,00				
Investimento médio total do chassis	R\$	165.967,16				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		587,80	587,80		
Custo do compactador	unidade	1	98.000,00	98.000,00		
Taxa de juros anual nominal	%	4,25				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	98.000,00				
Investimento médio total do compactador	R\$	76.173,44				
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		269,78	269,78		
Total por veículo				857,58		
Total da frota	unidade	1	857,58	857,58		
				Fator de utilização	1,00	857,58

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
IPVA	unidade	1,00	2.135,23	2.135,23		
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	370,11	370,11		
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00		
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.005,34	500,45		
				Fator de utilização	1,00	500,45

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 4.591,26

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,25	3,805		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.591	1,691	7.764,33	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,75	14,75		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.591	0,041	186,23	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	13,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.591	0,011	50,73	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	9,55		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.591	0,038	175,39	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	6,00		
Custo mensal com graxa	km	4.591	0,006	27,55	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,787		8.204,23

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	4.591	0,74	3.397,53	3.397,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 4/2020 - Edital de Tomada de Preço nº 1/2020

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.800,00	10.800,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	482,50	2.895,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	13.695,00	0,23	
Custo mensal com pneus	km	unidade	0,23	-	

3.1.7. Lavagem do Veículo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com lavagem	Unidade	4	200,00	800,00	800,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

16.650,72

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	25,90	2,16	
Pá de Concha	unidade	1/6	35,90	5,98	
Vassoura	unidade	1/3	27,90	9,30	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	200,00	16,67	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	50,00	4,17	

38,28

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

38,28

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	120,00	120,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	120,00	2,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
Fator de utilização				1,00	102,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)

102,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

30.450,85

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,66	30.450,85	9.031,72	9.031,72

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

9.031,72

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

39.482,57

Quantidade média de resíduos coletados por mês:

89,69 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]

R\$/tonelada

440,21



4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,41%	i	4,25%	
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	25	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29,66%	21,43%	27,17%	33,62%

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,25%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,68%
B	SOMA GRUPO B	17,43%
C1	Aviso prévio indenizado	2,63%
C2	Férias indenizadas	4,88%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,67%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	10,47%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,41%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,21%
D	SOMA GRUPO D	6,62%
	SOMA (A+B+C+D)	71,32%



3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2173
Desligamentos	2246
Dispensados com justa causa	45
Dispensados sem justa causa	1329
Espontâneos	391
Fim de contrato por prazo determinado	24
Término de contrato	406
Aposentados	0
Mortos	29
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-03-2018	5183
Estoque recuperado final do Período 28-02-2019	4918
Variação Emprego Absoluta de 01-03-2018 a 28-02-2019	-73
Estoque Médio	5050,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	26,31%
Taxa de Rotatividade	43,75%
Rotatividade temporal (meses)	27,4297
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	50%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$I_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

7. Dimensionamento da frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	8721
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,342
Geração total diária (Qd)	ton/dia	2,98
Geração Mensal	ton	89,48
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	5,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	4,18
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6
Número de Cargas por dia (Nc)		0,70
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		0,70

Informar a população do município a ser atendida

Caso o município possua informações de pesagem, ajustar com o valor da geração média per capita realizada nos últimos 12 meses

Informe o número de dias de coleta por semana

Informar 1 para caminhão toco;
Informar 2 para caminhão truck

Informar a capacidade do compactador em m³

Informar o número de percursos de coleta (cargas) que cada caminhão realiza por dia, considerando todos os turnos de trabalho.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o **Edital de Tomada de Preço nº 1/2020**, do tipo **Menor Preço Global**, apresenta a proposta de preço abaixo relacionada:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
1		1	SVÇO	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL		
11		807,21	T	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - PERÍODO DE MARÇO À NOVEMBRO: 89,69TON x 9MÊS	435,18	351.281,61
12		269,07	T	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - PERÍODO DE DEZEMBRO À FEVEREIRO = 89,69TON x 3MÊS	440,21	118.447,30
Total						469.728,95

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como equipamento e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no **Edital de Tomada de Preço nº 1/2020** e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____

E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal